



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais e equipamentos diversos para
manutenção predial dos edifícios do TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/00642



Assinado com senha por SAMANTHA NAHON BITTENCOURT, AUGUSTO DE ALMEIDA MACOLA e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Use 3542897.24516074-599 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3542897.24516074-599>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/07/2023 10:46





1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos para manutenção predial dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará – TJPA, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e as estabelecidas na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-PA, na respectiva Ficha de Especificação Técnica (disponível em SINAPI - Catálogo de Insumos do site <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A aquisição de insumos é indispensável para manutenção dos edifícios do Tribunal de Justiça do Pará - TJPA. Ter disponíveis os elementos necessários para execução dos serviços de manutenção ou ter acesso a eles em curto espaço de tempo, garante a integridade das edificações, seu bom funcionamento, a segurança dos seus usuários e, sobretudo, a continuidade da prestação jurisdicional.

A execução de manutenções preventivas programadas, permite que os materiais sejam adquiridos antecipadamente através do controle da aquisição, tendo seu quantitativo estimado pela área construída, histórico e registros.

Contudo, a experiência nos mostra que certos eventos são imprevisíveis, ainda mais se tratando de cerca de 280 edifícios, localizados em todas as regiões do Estado do Pará. Somado a fatores externos, tal como falha na execução dos instrumentos de contratação de serviços, que eventualmente aumenta a demanda por insumos para execução de serviços pela mão-de-obra residente, eventos excepcionais.

Por todas as experiências já vivenciadas de modelo de contratação para o atual objeto, optamos este ano, pela utilização do registro de preços, acreditando que este instrumento permitirá ao TJPA adquirir de forma célere materiais para usos programados e eventuais, viabilizando a prestação eficiente do serviço da Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEA, sobretudo Divisão de Manutenção.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

- A. A forma de seleção do fornecedor será por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o procedimento do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço (equivalente a um maior desconto em cima da tabela SINAPI-PA¹) com adjudicação por lote, conforme especificação técnica detalhada do objeto;

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A habilitação técnica será avaliada através do fornecimento de atestado (s) de capacidade técnica da empresa licitante que possa comprovar o fornecimento de materiais com somatória de pelo menos 05 tipos do objeto da presente licitação, de acordo com cada lote para os quais irão concorrer.

2.3. Do impacto ambiental

- A. Em conformidade com a Portaria 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, fica proibido o envio de itens com a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham essas fibras;
- B. As madeiras a serem adquiridas eventualmente devem apresentar origem legal e certificada *Forest Stewardship Council - FSC*;
- C. Sempre que possível, os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis;
- D. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- E. Durante o processo licitatório, sempre que possível, considerando o Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93) como diretrizes de

¹ De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI tem por objetivo a produção de séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, e de séries mensais de salários medianos de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação. O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal – Caixa. As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Desde 2010 o TJPA utiliza o Sistema para elaboração de orçamentos de obras e serviços, conforme determinado na Resolução nº114/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

sustentabilidade, deve ser dada preferência para materiais e matérias-primas de origem local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	Material	Especificação	Und	Mínimo (R\$)	Máximo (R\$)	Desc. (%) 5
01	Materiais de Alvenaria, Materiais para Cobertura e Materiais de Ferro e Aço	abrangendo cimento, areia, brita, seixo, tijolos, elementos em concreto armado, telhas, peças em madeira para cobertura, cumeeiras, calhas, peças em aço, arames, telas, chapas metálicas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 01.	und	20.000	100.000	1%
02	Pisos, Forros e Revestimentos¹	abrangendo lajotas, carpetes, pisos vinílicos, porcelanatos, cerâmicas, piso de madeira, mármore e granitos, argamassas, rejuntas, forro em geral, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 02.	und	20.000	100.000	1%
03	Materiais Hidráulicos²	abrangendo tubos, conexões, louças, metais, caixas, ralos, torneiras, válvulas, chuveiros, reservatórios, acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 03.	und	50.000	250.000	1%
04	Materiais Elétricos	abrangendo lâmpadas, luminárias, tomadas, cabos, disjuntores, refletores, quadros e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 04.	und	160.000	800.000	1%
05	Material de Pintura e impermeabilização³	abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis, rolos, lixas e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 05.	und	60.000	300.000	1%



TJPAPRO202300642V03





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

06	Material de Carpintaria e Marcenaria e Esquadrias⁴	abrangendo peças em madeira, tábuas, revestimentos melamínicos, painéis, serras de corte, buchas, pregos e parafusos, ferragens, suportes, ganchos, discos, acabamentos, janelas, balancins, portas, alizares, caixilhos, fechaduras, dobradiças e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 06.	und	25.000	125.000	1%
07	Material de combate a incêndio e equipamentos de proteção e segurança	abrangendo cadeados, mangueiras de incêndio, extintores, placas, luminárias, hidrantes e demais acessórios, complementos e afins. VER ANEXO 07.	und	10.000	50.000	1%

Nota ¹Em caso de complemento de piso ou revestimento, se ainda em linha de produção, o vencedor da ARP deverá entregar material de acordo com o material existente no local; ²Reparos e acabamentos devem ser “universais” ou servir ao modelo utilizado nas instalações do TJPA; ³As cores das tintas a serem fornecidas devem ser fiéis a referência dada, de modo que seja possível executar reparos e complementações. Desta forma, deve-se levar em consideração a composição da cor e não o seu nome em determinado fabricante; ⁴Em caso de complemento ou reparo de marcenaria existente, se ainda em produção, o material de acabamento deverá estar de acordo com o material instalado no TJPA.

⁵ O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances intermediários oferecidos no pregão será de 0,25%.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos bens deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados a Contratada, podendo variar entre o mínimo e o máximo valor estipulado para cada lote. **A tabela SINAPI utilizada será a que estiver vigente na data do envio do pedido para empresa, por se tratar de uma tabela flutuante atualizada mês a mês.**



TJPAPRO202300642V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- A - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- F - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da contratada

- A – Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;



TJPA PRO202300642V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

C - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

D - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

E - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

F - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.

G - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

H - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

I - Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias uteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, independente de aplicação de penalidades, a critério do TJPA;

J - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

K - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

L - É expressamente vedada à CONTRATADA:



TJPA PRO202300642V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

L.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

L.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

L.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, das 08:00 às 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo de cada pedido.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a entregar os produtos através de Ordem de Autorização acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada lote e as condições estabelecidas;

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:



TJPA PRO202300642V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção, no endereço Rua Dr. Malcher, 163 Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **sete dias úteis** após envio da Nota de Empenho, a ser emitido conforme necessidade do TJPA;

B. Se justificado, a fiscalização poderá analisar a prorrogação do prazo mediante interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

C. A Contratada deverá fazer a reposição dos Materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo **três dias úteis**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução será por conta da contratada.





3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

- A. A CONTRATADA, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA de todos os produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- B. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 70% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;
- C. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do lote correspondente;
- D. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- E. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;
- F. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Os produtos deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor data de seu recebimento definitivo, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

Produtos de reposição, tal como complemento de piso, reparo de válvulas de descarga, deverão seguir o padrão das unidades do TJPA, desde que estejam em fabricação (ANEXO 01).

3.10. Do recebimento

As entregas ocorrerão no Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-250, no horário das 8h às 14h, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho.

3.10.1. Do recebimento provisório

Conforme dispõe o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666, o recebimento se dará inicialmente de forma provisória a fim da verificação da compatibilidade do produto entregue com o solicitado no processo licitatório.

3.10.2. Do recebimento definitivo

No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso não seja constatada nenhuma discrepância do produto entregue com o solicitado em edital, será realizado o recebimento definitivo dos produtos entregues.

A Contratada deverá fazer a reposição dos bens que não preencham as especificações, no prazo máximo **três dias úteis**, a contar da data da notificação, sem ônus para o Tribunal.

3.11. Da forma de pagamento

- A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;
- B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Classificação orçamentária e fonte de recurso, conforme tabela abaixo.

Fonte	Item da Despesa	Natureza da Despesa	Ação	Dotação
0118	1381- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	1º Grau	43-2
0118	1381- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	2º Grau	54-2
0118	1382- ARP Material Construção, Marcenaria, Elétrico	33.90.30	Apoio	61-2

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

		demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Augusto Mácola Matrícula: 149764 Telefone: 3225-3339 E-mail: augusto.macola@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 Telefone: (91) 3203-3300 E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Claudio Ormino Matrícula: 194930 Telefone: 3225-3339	Fiscal Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278	Fiscal Técnico Nome: Augusto Mácola Matrícula: 149764 Telefone: 3225-3339	Fiscal Técnico Nome: Antônio Fernandes dos Santos Sousa Matrícula: 143553



TJPA PRO 2023 00642 V03





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

E-mail: claudio.ormindo@tjpa.us.br	Telefone: (91) 98888-3788 E-mail: samantha.nahon@tjpa.us.br	E-mail: augusto.macola@tjpa.us.br	Telefone: 3225-3339 E-mail: antonio.sousa2@tjpa.us.br
---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------------------------------

3.17. Das sanções

3.17.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

· Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou a ordem de despesa;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta aquisição;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

3.17.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem;



TJPA PRO 2023 00642 V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

3.17.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 04 de abril de 2023

Augusto Mácola
Integrante Técnico
Matrícula 149764

Samantha Nahon Bittencourt
Integrante Demandante
Matrícula 62278

Ricardo da Silva Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula 162302

